



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a recriação e autorização de funcionamento do Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e sua realocação à estrutura organizacional da Reitoria, nos termos da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XI e XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do processo 23381.000296.2014-31 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” a recriação e o funcionamento do “Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima (CRPNM)”, localizado no município de Cabedelo, e determinar sua realocação à estrutura organizacional da Reitoria, nos termos do art. 5º da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O CRPNM foi criado pela Resolução CS nº 12, de 5 de junho de 2009, convalidada pela Resolução CS nº 31, de 6 de maio de 2011. A estrutura organizacional do referido Centro foi aprovada pela Resolução CS nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, convalidada pela Resolução no 32, de 6 de maio de 2011.

Art. 2º - Determinar que o centro de referência de que trata o art. 1º desta resolução, seja absorvido pelo campus avançado eventualmente a ser criado, por meio de ato do Ministro de Estado de Educação, para substituí-lo. O referido campus avançado terá sua criação e funcionamento autorizados nos termos da Portaria MEC nº 1.291/2013.

Art. 3º Revogar a Resolução CS nº 169, de 3 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a series of connected loops and a wavy line ending in a small dot.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior